



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122  
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DECISÃO DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2024

**OBJETO:** Registro de Preço para Contratação de empresa prestadora de serviços especializados de Segurança e Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional, para a implantação e coordenação junto com o Departamento Pessoal do Programa de Saúde, Segurança e Medicina do Trabalho, a fim de elaborar e revisar o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR e conseqüentemente, o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e seus possíveis desdobramentos e Laudo Técnico das Condições Ambientais no Trabalho - LTCAT, revisar o Laudo de Insalubridade e Periculosidade a AET – Análise Ergonômica de Trabalho - Treinamentos de segurança conforme normas regulamentadoras do ministério público do trabalho e emprego.

**IMPUGNANTE:** PREVEN MED SAÚDE OCUPACIONAL LTDA

#### 1. RELATÓRIO

Trata-se de IMPUGNAÇÃO AO EDITAL interposto *Tempestivamente* pela empresa PREVEN MED SAÚDE OCUPACIONAL LTDA.

Em resumo nas razões da impugnação, a recorrente alega que “**DA SEPARAÇÃO POR LOTES DOS SERVIÇOS DE LAUDOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS À AVALIAÇÕES CLÍNICAS E EXAMES**”.

*O Edital traz todos os serviços num lote único, contudo, podemos ver claramente que os serviços possuem naturezas distintas entre si, desta forma, indo ao desencontro ao princípio da competitividade, visto que em diversos órgãos públicos e privados, as empresas que realizam os laudos ocupacionais como PGR, LTCAT, PCMSO, PPP e Laudo de Insalubridade, por inúmeras vezes, não realizam exames, como admissionais, demissionais, juntas médicas, audiometria, avaliação psicossocial e afins. A elaboração dos laudos ocupacionais requer uma equipe técnica específica composta por médico do trabalho, engenheiro de segurança do trabalho e técnico de segurança do trabalho, profissionais com acentuada expertise, tanto na parte relacionada aos laudos de segurança do trabalho, bem como na parte relacionada ao programa médico, considerando ainda que devem ser realizadas medições de luminosidade, vibração, ruído entre outras, conforme consta no edital e termo de referência, para a correta elaboração. Os serviços relacionados a avaliações e exames elencados no edital, não requerem uma empresa licitante específica da área de medicina do trabalho, assim, entende-se que as avaliações e exames podem ser realizados pro clínicas médicas locais, valorizando inclusive a economia regional, bem como agilizando muito a realização dos mesmos, já, na questão dos serviços de laudos, deve uma empresa especialista na área*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122  
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

*de medicina e segurança do trabalho, com a devida expertise, realizar os serviços, garantindo a qualidade nos laudos de suma importância para a municipalidade.*

Este é o relatório.

## 2. DAS PRELIMINARES

### 2.1. Do Juízo de admissibilidade

A impugnante encaminhou em tempo hábil, via e-mail, sua impugnação ao Departamento de Licitações e Compras, portanto, merece ter seu mérito analisado, já que atentou para os prazos estabelecidos nas normas regulamentares.

Considerando que o Pregão Eletrônico ocorrerá na data de 04/12/2024, tendo a Impugnante encaminhado suas razões através de e-mail na data de 27/11/2024, **RECEBO** a manifestação, eis que tempestiva.

De acordo com o edital, baseado na lei **14.133/2021** é possível impugnar o mesmo no prazo de até 03 (Três) Dias uteis anteriores a data da abertura da licitação.

*10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (Três) dias úteis antes da data da abertura do certame.*

*10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.*

*10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: Via sistema comprasgov ou em caso de indisponibilidade do mesmo via e-mail pelo endereço [licitacao@honorioserpa.pr.gov.br](mailto:licitacao@honorioserpa.pr.gov.br).*

*10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.*

*10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.*

*10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.*

## 3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DECISÃO

Uma vez recebida a presente impugnação passo a analisar o mérito das alegações. Primeiramente, não há o que se questionar sendo que o cumprimento das regras estabelecidas no presente edital está amparado no artigo 5º e 11º inc. I da Lei 14.133/2021, elencada abaixo:

*“ Serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável”.*



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.**

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122  
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

*"I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto".*

Diante das alegações da empresa e mesma alega pela **SEPARAÇÃO POR LOTES DOS SERVIÇOS DE LAUDOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS À AVALIAÇÕES CLÍNICAS E EXAMES** sendo que após diligência feita pela agente de contratação no lote referido o presente instrumento no que permeia as questões de ordem técnica, ou seja termo de referência, foi remetido ao setor demandante a qual detém conhecimento para refutar as colocações em que pese as indagações obtivemos as seguintes ponderações do corpo técnico através do Servidor Tobias da Silva Necker Técnico em Segurança do Trabalho esclarece o seguinte:

A contratação de uma única empresa pode facilitar a gestão e coordenação dos serviços com a redução de burocracia e aumento da eficiência. Além disso os custos administrativos e logísticos são menores. Não haverá necessidade de coordenar e fiscalizar múltiplos contratos e fornecedores, o que, por si só, reduzirá a complexidade do processo.

Outrossim, uma contratação global pode resultar em melhores condições de preço, já que a empresa contratada terá maior flexibilidade para ajustar seus custos internos ao gerenciar todos os serviços de maneira integrada. Logo, a separação pode comprometer o funcionamento, à guisa concatenada do serviço que se vislumbra obter, revelando risco de impossibilidade de execução satisfatória do serviço.

A contratação global assegura que uma única empresa seja responsável por todos os aspectos técnicos, proporcionando uma visão completa e coerente das condições de trabalho e saúde dos servidores com a padronização de laudos e formulários, evitando variações metodológicas e técnicas que poderiam surgir com a contratação de diferentes empresas para cada lote.

Ainda, permite-se um planejamento estratégico mais eficiente e uma execução otimizada dos serviços, já que a empresa contratada pode organizar e distribuir as atividades de forma integrada, evitando a sobreposição ou lacunas de execução que poderiam ocorrer se diferentes fornecedores fossem responsáveis por cada lote.

Vale ressaltar que como já está previsto em edital o mesmo solicita tanto em seu descritivo de objeto como na qualificação técnica onde a empresa deve apresentar o registro de pessoa jurídica junto ao CRM com médico responsável técnico com especialização em Medicina do trabalho.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.**

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122  
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Como regra, exige-se o parcelamento do objeto licitado sempre que isso se mostre técnica e economicamente viável, inclusive, esse entendimento foi sumulado pelo TCU (Súmula n. 247/2004 do TCU1).

Depreende-se do entendimento do Tribunal de Contas da União que a divisão do objeto deverá ser implementada sempre que houver viabilidade técnica e econômica para a sua adoção. Desta feita, é mister considerar dois dos aspectos básicos acima suscitados, quais sejam, o técnico e o econômico.

Sob o primeiro, o parcelamento dependerá da divisibilidade do objeto licitado. No que concerne ao segundo quesito, o fracionamento deve ser balizado pelas vantagens econômicas que proporciona à Administração Pública com a redução de custos ou despesas, de modo a proporcionar a obtenção de uma contratação mais vantajosa para a Administração.

Desse modo, a fragmentação do objeto em vários, ocasionando diversas contratações, pode comprometer o funcionamento, tendo em vista o serviço que se vislumbra obter, revelando risco de impossibilidade de execução satisfatória do serviço.

Outrossim, como é de conhecimento, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei de Licitações 14.133/2021, as licitações de serviços atenderão ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente e economicamente vantajoso. Observa-se que o parcelamento do objeto está condicionado à comprovação da viabilidade técnica e econômica à Administração Pública e, obviamente, em não sendo, será adotada a forma de contratação que melhor atenda às necessidades momentâneas do Poder Público.

No presente caso, salienta-se que esta Municipalidade visou as melhores condições para a consecução do interesse público, pois entendeu que a aglutinação de itens de mesma natureza em um mesmo lote proporcionaria maior qualidade e economicidade na execução do objeto.

Assim, a contratação única proporcionará maior efetividade na execução do objeto. Ressalta-se que os itens contratados devem observar a logística que lhe é peculiar, de forma que não haja um descompasso entre o objeto licitado e a posterior satisfação do serviço. Nesse sentido, a divisibilidade do lote 01 em dois lotes pode acarretar não apenas na falta de padronização do serviço, como também trazer prejuízo na sua execução.

No que se trata a ponderações referentes ao edital, este foi analisado pela equipe técnica juntamente com a agente de contratação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122  
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Desta forma **decido** pelo seguinte: recebo a presente impugnação interposta tempestivamente, negando provimento a mesma. **Mantendo inalterado o edital e a data de abertura do certame.**

Desta forma devem ser adotadas as seguintes providências:

- a) Notificação ao requerente desta decisão.

Honório Serpa – PR, 28 de Novembro de 2024

Erica Patrícia Vieira Ankoski

Agente de Contratação

Portaria 61/2024